



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



PROJETO DE LEI Nº. 033/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY

PROTOCOLO Nº 1

DATA 08/11/23 HORA 14h

Assinatura Katylla

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
VALOR DE R\$ 200.667,43 (DUZENTOS
MIL SEISCENTOS E SESSENTA E
SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS
CENTAVOS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DISCUTIDO / APROVADO

EM SESSÃO ORDINÁRIA

Sala das sessões 06/12/23

Presidente

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.667,43 (duzentos mil seiscientos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), para fazer face às despesas com Construção de Sistema de Abastecimento de Água em Poço Artesiano.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 17.544.2163.1.286 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água em Poço Artesiano.

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
4.4.90.51	1.749	Obras e Instalações	R\$ 200.667,43
Total			R\$ 200.667,43

Art. 3º- O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso apurado na fonte 1.749 – Outras Transferências de Instituições Privadas, apurado no exercício de 2023 no valor de R\$ 200.667,43 (duzentos mil seiscientos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa QDD" anexo a Lei nº 886/2022 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.



[Handwritten signature]

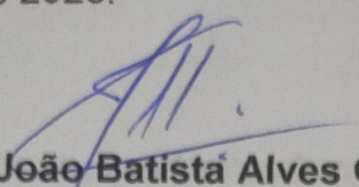


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, aos 27 dias do mês de Outubro de 2023.


João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à esta Colenda Casa de Leis que trata sobre a abertura de crédito especial suplementar com recursos que se destinam à aplicação de despesas com a construção de Sistema de Abastecimento de Água em Povoado, e de outras providências, com recursos de ação autorizada pelo Ministério Público em favor da Empresa de Abastecimento de Água e Esgoto SAA Antônia.

A proposta legislativa tem o fim de adequar o orçamento municipal com a autorização de abertura de crédito especial suplementar com a Ação, e, portanto, a fim de garantir a execução das despesas necessárias para a realização da obra.

Sabedores que a dinâmica orçamentária municipal tem, desde sua origem, a necessidade constante de adequação, requeremos que a análise desta Lei seja feita sob o ponto de vista da razoabilidade e proporcionalidade, de modo que sejam evitados prejuízos aos municípios e municípios.

A operação de abertura de crédito especial suplementar está prevista na Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro. O que, portanto, é possível observar no artigo 41, I e II, da Lei Federal que estabelece:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a atender a dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcreve o texto da Lei Federal para a realização de abertura de crédito adicional suplementar para o crédito de dotação de recursos em dinheiro.

Portanto, em razão disso, segue abaixo alguns dispositivos legais que se aplicam ao caso em tela, sendo eles:

Art. 43. A abertura de crédito suplementar e a abertura de crédito adicional suplementar, de qualquer natureza, não podem ser realizadas sem a prévia autorização do Poder Executivo.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2023 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar com recursos que especifica, na aplicação de despesas com a despesas com Construção de Sistema de Abastecimento de Água em Poço Artesiano, e dá outras providências", com recursos de ação ajuizada pelo Ministério Público em desfavor da Empresa de Abastecimento de Água e Esgoto BRK Ambiental.

A proposta legislativa tem o fito de adequar o orçamento municipal com a autorização de abertura do crédito especial suplementar com a Ação, elementos, fontes e valores específicos, cujos recursos são decorrentes do excesso de arrecadação.

Sabedores que a dinâmica orçamentária municipal tem, dentre as suas rotinas, a necessidade constante de adequação, requeremos que a análise desta Casa de Leis seja feita nos ditames da razoabilidade e proporcionalidade, de modo que sejam evitados prejuízos aos munícipes e município.

A operação de abertura de crédito especial suplementar está prevista na Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro. Dito isso, é possível observar no artigo 41, I e II, da Lei Federal que estabelece:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento em curso.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.



44



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



§1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

Logo, por todo o exposto até aqui, percebe-se que a proposta está em consonância com a legislação vigente, diante disso, enviamos o presente projeto, certo de podermos contar com a compreensão e apreciação dos nobres Edis, aguardando que seja aprovado, **em caráter de urgência**, em seu inteiro teor, sendo o que se requer.

Atenciosamente,

Presidente Kennedy - TO, 27 de Outubro de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

